



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 25/2022  
REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.971/2022

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.971/2022 que “Dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Financeira das Escolas do Sistema Municipal de Ensino PROAFE, e da outra providencias”.

O Programa de Apoio Financeiro das Escolas do Sistema de Ensino – PROAFE é um programa de assistência financeira às escolas municipais urbanas e rurais, que dá suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais.

Os recursos passados diretamente para as instituições de ensino municipais, através de suas unidades executoras, serão os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os oriundos do Tesouro da União, Estados e Município.

Esses recursos serão repassados a cada Unidade Executora, em conta corrente específica, a cada semestre, conforme datas fixadas no § 3º do art. 5º, ou seja nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

O art. 10 e seguintes do projeto de lei dispõe sobre a prestação de contas que deverá ser feita à Secretaria Municipal de Educação, até trinta dias após o encerramento do bimestre em que foi realizado o repasse.

Com a criação do programa as instituições de ensino terão autonomia financeira, possibilitando aos gestores escolares o desenvolvimento de um trabalho efetivamente democrático e participativo, com maior dinâmica na resolução de situações que surgem dia a dia na escola e maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Conclui-se, desta forma, que o projeto de lei em análise não contraria a Constituição Federal, observando-se a legislação federal, estadual e demais dispositivos relativos a autonomia financeira das Escolas municipais.

Portanto, voto pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 8de Agostode 2022.

**KLEBE BARROS ROSA**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

**FABIANA MARIA DOS SANTOS**  
Presidente

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
Membro